

**INDICAÇÃO N.º 015, de 12 de FEVEREIRO de 2009**

(De autoria dos Nobres Vereadores Gilmar José Ferreira  
e Nilson Donizette da Silva)

REQUER O ENVIO DE INDICAÇÃO AO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL, SUGERINDO ADOÇÃO  
DE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA  
CONCEDIDO REAJUSTE AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o último reajuste concedido aos servidores municipais de Monte Belo foi no ano de 2006, na ordem de 5% (cinco por cento), (Lei Municipal n.º 2.311, de 29/04/2006).

Considerando que as perdas salariais implicam na diminuição do poder de compra de todo e qualquer cidadão e conseqüentemente na diminuição do nível de qualidade de vida e de bem-estar dos indivíduos; desnecessário sendo mencionar todas as demais limitações.

Considerando que o reajuste geral anual é um direito, garantido pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, o qual diz:

“Art. 37

[...]

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a

iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice”.

Isto tudo posto, tomo a iniciativa do presente Projeto de Indicação, solicitando a V. Excia., a concessão das perdas salariais aos servidores públicos efetivos e de confiança do município de Monte Belo, buscando, desta forma, manter a qualidade de vida, de bem-estar, a dignidade e com certeza os direitos de nossos servidores públicos municipais, pessoas muito importantes para o desenvolvimento de nosso município.

Monte Belo, 12 de fevereiro de 2009

**GILMAR JOSÉ FERREIRA**  
Vereador

**NILSON DONIZETTE DA SILVA**  
Vereador